LEI Nº 1822-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Lar das Moças Cegas, no exercício de 2007 e seguintes.
Proc. nº 10797/99

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2007, subvenção no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Lar das Moças Cegas, mantenedora do Centro de Educação e Reabilitação para Deficientes Visuais, destinada a auxiliar financeiramente o atendimento prestado a alunos portadores de deficiência visual da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – A partir do exercício de 2008 constará nos Orçamentos Fiscais do Município, subvenção anual no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Lar das Moças Cegas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do crédito orçamentário nº 02.12.01.08.242.0031.2.034.3.3.50.43.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de dezembro de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 28/12/06
Jornal Lucentino
PL 151/06
231/06